

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

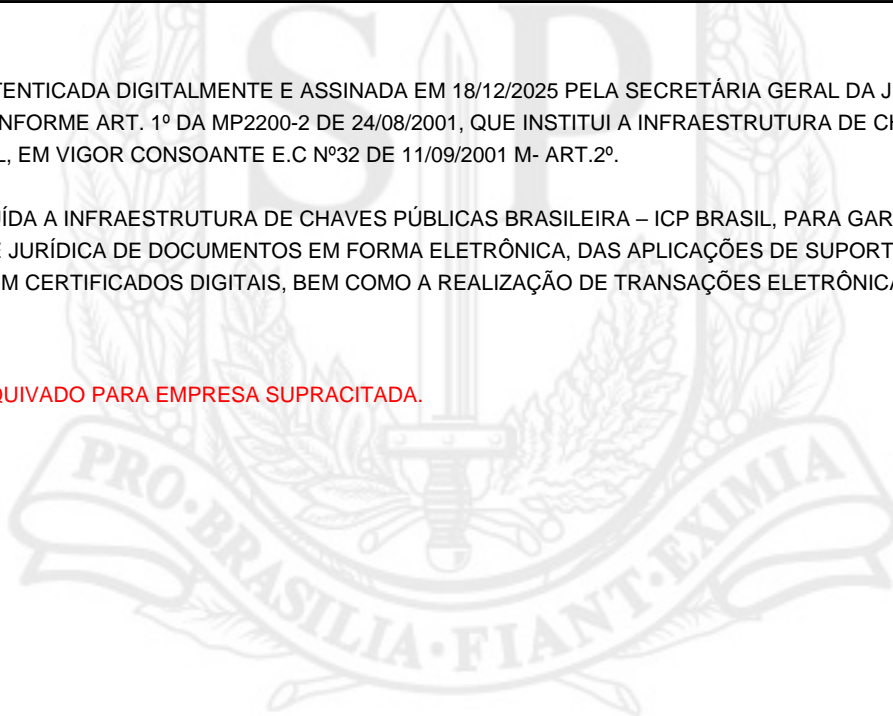
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LB VENTURES S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300551494	CNPJ 37.257.176/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 433.381/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:02:35	CÓDIGO DE CONTROLE 282702808
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.261.282/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035549897-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;		JUCESP	
NOME EMPRESARIAL LB Ventures S.A.		PORTE Normal	GUICHÉ
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1478	COMPLEMENTO 1 A, CJ 108	CEP 01472-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 37.257.176/0001-33	NIRE - SEDE 3530055149-4	PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Danieli Ribeiro e Silva (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 12/12/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 10 ★ 1 2 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 DEZ 2025 Cláudio Henrique Malout Assessor Técnico do Registro Público Rég. 34.706.629-6
--	----------------------	--

ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO JUCESP 01 17 DEZ 2025
--	---	--

OBSERVAÇÕES:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 433.381/25-5 JUCESP
--------------	---

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Emitir Protocolo





LB VENTURES S.A.
NIRE nº 35.300.551.494
CNPJ nº 37.257.176/0001-33

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 12 de dezembro de 2025

DATA, HORA E LOCAL: Ao 12 dia do mês de dezembro de 2025, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, 1º. Andar, Conjunto 108, Sala 13, Jardim Paulistano, CEP 01472-900.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, tornando a Assembleia regular, independentemente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: **Danieli Ribeiro e Silva**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.288.987-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.077.627-14, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Rio de Janeiro, na Avenida Silvio Picanço, 671, Bloco 01, Apartamento 704, Charitas, CEP 24360-030, Diretora-Presidente; **Diva Maria Batista Martins**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.399.150-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.446.548-17, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.478, Conjunto 910, Jardim Paulistano, CEP 01472-900, Secretária.

ORDEM DO DIA: (i) Adequação do Artigo 9º. do Estatuto Social, de acordo com o Art. 143 da Lei no. 6.404/76, redação dada pela Lei Complementar nº 182, de 2021, (ii) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:



Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (i) Alteração do Artigo 9º. do Estatuto que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - *A companhia será administrada e representada exclusivamente por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, sendo um Diretor-Presidente e outro, se houver, um Diretor sem designação específica, que poderão ser acionistas ou não, pessoas naturais e residentes no país, eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, os quais agirão nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.*

§ 1º - *Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º deste Artigo, ao Diretor-Presidente compete, isolada e exclusivamente, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo atribuir a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras e particulares em geral, praticando quaisquer atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.*

§2º - *Compete ao Diretor-Presidente:*

- (a) *elaborar os orçamentos anuais e plurianuais;*
- (b) *convocar Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, ou conjunta, elaborando, para tanto, a ordem do dia, das reuniões e a pauta da assembleia geral;*
- (c) *indicar e contratar os auditores independentes;*
- (d) *orientar os acionistas sobre a emissão de debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei, bem como sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e tesouraria e respectiva alienação;*
- (e) *escolher e contratar agente(s) na colocação de ações, debêntures ou títulos no mercado;*
- (f) *elaborar o relatório anual de atividades, a proposta de distribuição de dividendos e a aplicação do excedente, bem como decidir sobre as demonstrações financeiras a serem submetidas para exame e aprovação da Assembleia Geral Ordinária;*

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (g) *determinar o preparo de projeto básicos e correspondentes estudos de viabilidade econômico-financeira para a apreciação de fusão, cisão ou incorporação, expansão ou redução de atividades de Companhia;*
- (h) *apresentar requerimentos diversos ou ajuizados de medidas judiciais em face de entidades governamentais, excetuados aqueles relacionados a questão de rotina administrativa, bem como o término destes requerimentos ou ações;*
- (i) *decidir sobre a celebração de contratos, convênios ou acordos, empréstimos e financiamentos no país, que independam de prestação de garantia reais;*
- (j) *decidir quanto à abertura, o fechamento ou a transferência de filiais ou representações, no país ou exterior*
- (k) *elaborar o projeto de Estrutura Administrativa Básica da Companhia e suas alterações;*
- (l) *decidir quanto à contratação, remuneração e demissão de pessoal;*
- (m) *praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, sempre de boa fé e no melhor interesse da mesma, exceto os que por lei ou por disposição deste Estatuto sejam de atribuição de outro órgão; e*
- (n) *deliberar sobre casos omissos neste Estatuto Social.*

§ 3º - Compete ao Diretor de Informações a coordenação das atividades de tecnologia e inteligência de informações no interesse da Companhia, observadas as diretrizes definidas pelo Diretor-Presidente.

§ 4º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de até 3 (três) anos, porém sempre até a posse dos novos Diretores, sendo permitidas a reeleição. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões do órgão respectivo.

§ 5º - A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º.

§ 6º - Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, mediante indicação por escrito do Diretor ausente; em caso

de vacância, ausência ou impedimento permanente, a Assembleia Geral deverá se reunir para eleger um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante.”

- (ii) Consolidação do Estatuto Social (Anexo I).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, encerrando-se os trabalhos dessa assembleia, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade dos acionistas e vai assinada pelo presidente e pelo secretário.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

Mesa:

Danieli Ribeiro e Silva
Diretora-Presidente

Diva Maria Batista Martins
Secretária



Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
LB VENTURES S.A.**

**NIRE nº 35.300.551.494
CNPJ nº 37.257.176/0001-33**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE
DURAÇÃO**

Artigo 1º - A companhia denomina-se 'LB VENTURES S.A.', e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.478, 1º Andar, Conjunto 108, Sala 13, Jardim Paulistano, CEP 01451-001.

§ Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais ou representações, no país ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto a administração de bens próprios, incluindo, sem limitações, a locação e a sublocação de bens imóveis, e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, ou em fundos de investimentos.

Artigo 4º - A companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) ações, todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 1º - As ações Ordinárias da Companhia garantem aos seus titulares iguais direitos e, a cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 2º - Na hipótese da retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito legal da retirada, deverá corresponder a valor patrimonial de tais ações, conforme artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

§ 3º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

§ 4º - Poderá a Companhia, por deliberação dos acionistas em Assembleia, adquirir ações de sua emissão, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida por um Diretor, e no caso de ausência de diretores, os acionistas escolherão um dentre para presidir a Assembleia Geral.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

§ 2º - As convocações dos acionistas para as assembleias serão efetuadas mediante carta registrada, telegrama, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, devendo constar do aviso de convocação o local, data, hora e as deliberações a serem tomadas.

Artigo 7º - Observando o disposto em Acordo de Acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia, é necessária a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social para a deliberação sobre toda a qualquer matéria colocada em exames nas Assembleias Gerais, em especial sobre o aumento de capital social e eleição do Diretor Presidente, não computados os votos em branco.

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 8º - A assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os membros da Diretoria e fixar a remuneração global da administração da Companhia, se for o caso; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ Único - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º - A companhia será administrada e representada exclusivamente por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, sendo um Diretor-Presidente e outro, se houver, um Diretor sem designação específica, que poderão ser acionistas ou não, pessoas naturais e residentes no país, eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, os quais agirão nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º deste Artigo, ao Diretor-Presidente compete, isolada e exclusivamente, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo atribuir a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras e particulares em geral, praticando quaisquer atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

§2º - Compete ao Diretor-Presidente:

- (a) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais;
- (b) convocar Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, ou conjunta, elaborando, para tanto, a ordem do dia, das reuniões e a pauta da assembleia geral;

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaea7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (c) indicar e contratar os auditores independentes;
- (d) orientar os acionistas sobre a emissão de debêntures, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários previstos em lei, bem como sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e tesouraria e respectiva alienação;
- (e) escolher e contratar agente(s) na colocação de ações, debêntures ou títulos no mercado;
- (f) elaborar o relatório anual de atividades, a proposta de distribuição de dividendos e a aplicação do excedente, bem como decidir sobre as demonstrações financeiras a serem submetidas para exame e aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- (g) determinar o preparo de projeto básicos e correspondentes estudos de viabilidade econômico-financeira para a apreciação de fusão, cisão ou incorporação, expansão ou redução de atividades de Companhia;
- (h) apresentar requerimentos diversos ou ajuizados de medidas judiciais em face de entidades governamentais, excetuados aqueles relacionados a questão de rotina administrativa, bem como o término destes requerimentos ou ações;
- (i) decidir sobre a celebração de contratos, convênios ou acordos, empréstimos e financiamentos no país, que independam de prestação de garantia reais;
- (j) decidir quanto à abertura, o fechamento ou a transferência de filiais ou representações, no país ou exterior
- (k) elaborar o projeto de Estrutura Administrativa Básica da Companhia e suas alterações;
- (l) decidir quanto à contratação, remuneração e demissão de pessoal;
- (m) praticar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, sempre de boa fé e no melhor interesse da mesma, exceto os que por lei ou por disposição deste Estatuto sejam de atribuição de outro órgão; e
- (n) deliberar sobre casos omissos neste Estatuto Social.

§ 3º - Compete ao Diretor de Informações a coordenação das atividades de tecnologia e inteligência de informações no interesse da Companhia, observadas as diretrizes definidas pelo Diretor-Presidente.

§ 4º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de até 3 (três) anos, porém sempre até a posse dos novos Diretores, sendo permitidas a reeleição. Os membros da Diretoria estão

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões do órgão respectivo.

§ 5º - A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º.

§ 6º - Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, mediante indicação por escrito do Diretor ausente; em caso de vacância, ausência ou impedimento permanente, a Assembleia Geral deverá se reunir para eleger um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante.

Artigo 10 – (propositalmente em branco)

Artigo 11 – Os mandatários da Companhia serão nomeados somente por procuração subscrita pelo Diretor-Presidente, sempre com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, vedado o substabelecimento. A limitação de prazo e substabelecimento estabelecida neste Parágrafo não se aplica às procurações outorgadas em nome da Companhia a advogados para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 12 – Observando o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, mesmo em conjunto, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou faça a Companhia assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela lei.

Artigo 14 – O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Assembleia Geral que se realizar e definida sua remuneração, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

CAPÍTULO VI – DO DIRETOR DE PREFERÊNCIA

Artigo 15 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações de emissão da Companhia, em suas respectivas espécies e classes e em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no seu capital social, conforme Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ Único - As ações de emissão da Companhia somente poderão ser objeto de oneração ou transferência a terceiros se observados os procedimentos previstos em Acordos de Acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia; a Companhia, seus órgãos e prepostos não acatarão qualquer transação em desacordo no mesmo e toda e qualquer oneração ou transferência de ações de emissão da Companhia assim efetuada será nula de pleno direito e não produzirá quaisquer efeitos.

CAPÍTULO VII– DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Artigo 17 - Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer distribuição: (i) os eventuais prejuízos acumulados em exercícios anteriores; (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 18 - O lucro líquido, após as deduções indicadas no artigo anterior, terá a seguinte destinação: (i) 5% para a constituição da Reserva Legal, até alcançar 20% do capital social (ii) a importância suficiente para que seja distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de 10% do resultado do exercício; e (iii) importância necessária para a formação de Reserva de

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Contingência e de Reserva de Lucros a Realizar, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria.

§ Único - O saldo, se houver, será destinado conforme deliberação de acionistas detendo a maioria das ações com direito a voto.

Artigo 19 - Os dividendos serão sempre declarados em Assembleias Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

Artigo 20 - A Companhia poderá, por iniciativa da Diretoria e mediante da Assembleia Geral, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos à conta de lucros de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei da S.A. A Companhia poderá, ainda, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 21 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 22 - A Administração da Companhia arquivará na sede social os eventuais Acordos de Acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente; cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare o proferimento de voto submetido ao Acordo de Acionistas eventualmente arquivado na sede social em estrito acordo com o mesmo, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaea7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

imediatamente do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Artigo 23 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 24 – O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Visto do Advogado

Diva Maria Batista Martins

OAB/SP nº. 398.153

Clicksign 1615b0e1-8c56-401e-a9c8-7ec5eaeaa7c3



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
17 12 25
DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Eu, **Diva Maria Batista Martins**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 398.153, expedida em 07.04.2022, inscrita no CPF nº. 050.446.548-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento, assinada via Clicksign e impressa em 01 (uma) página no anverso;
2. 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2025 da LB Venture S.A., assinada via Clicksign e impressa em 14 (quatorze) páginas no anverso;

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.



Diva Maria Batista Martins



Certifico o registro sob o nº 433.381/25-5 em 17/12/2025 da empresa LB VENTURES S.A., NIRE nº 35300551494, protocolado sob o nº 5261282251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282702808. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.